



INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL DE ITAPURA-ITAPURAPREV  
CNPJ: 04.237.782/0001-38 - [www.previdenciaitapura.sp.gov.br](http://www.previdenciaitapura.sp.gov.br)  
e-mail: [previdencia@itapura.sp.gov.br](mailto:previdencia@itapura.sp.gov.br); [ipmi@outlook.com](mailto:ipmi@outlook.com)  
RUA AFONSO PENA, N° 461 - FONE (018)3745-1160-CEP:15390-007 - ITAPURA- SP  
REESTRUTURADO PELA LEI COMPLEMENTAR N° 0002/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.022

---

**POLÍTICA DE**

**INVESTIMENTOS**

**DO ITAPURAPREV –**

**INSTITUTO DE**

**PREVIDÊNCIA**

**MUNICIPAL DE ITAPURA**

**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026**



## Sumário

1	Introdução.....	3
2	Definições.....	3
3	Diretrizes Gerais.....	3
4	Governança.....	4
5	Comitê de Investimentos.....	5
6	Consultoria de Investimentos.....	5
7	Modelo de Gestão.....	6
8	Segregação de Massa.....	6
9	Credenciamento.....	6
10	Meta de Retorno Esperado.....	7
11	Aderência das Metas de Rentabilidade.....	7
12	Carteira Atual.....	7
13	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação.....	8
14	Cenário.....	8
15	Alocação Objetivo.....	9
16	Apreçamento de ativos financeiros.....	10
17	Gestão de Risco.....	11
17.1	Risco de Mercado.....	11
17.1.1	VaR.....	11
17.2	Risco de Crédito.....	12
17.2.1	Abordagem Qualitativa.....	12
17.2.2	Abordagem Quantitativa.....	13
17.2.3	Exposição a Crédito Privado.....	14
17.3	Risco de Liquidez.....	15
17.4	Risco Operacional.....	16
17.5	Risco de Terceirização.....	16
17.6	Risco Legal.....	17
17.7	Risco Sistêmico.....	17
17.8	Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento.....	17
18	Considerações Finais.....	17



## 1 Introdução

O **Instituto de Previdência Municipal de Itapura - ITAPURAPREV**, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei Complementar nº 002/2022, de 08 de setembro de 2022 e a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP Nº 1.467/2022, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo **Instituto de Previdência Municipal de Itapura – ITAPURAPREV**. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho de Administração do **Instituto de Previdência Municipal de Itapura - ITAPURAPREV** na reunião extraordinária que ocorreu em 10/11/2025.

## 2 Definições

Ente Federativo: Município de ITAPURA, Estado de São Paulo.

Unidade Gestora **ITAPURAPREV - Instituto de Previdência Municipal de Itapura**

CNPJ: **04.237.782/0001-38**

Categoria do Investidor: Investidor Geral

## 3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do **Instituto de Previdência Municipal de Itapura - ITAPURAPREV**, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2026.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações e sobre o monitoramento dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as



alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do **Instituto de Previdência Municipal de Itapura – ITAPURAPREV**, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o **Instituto de Previdência Municipal de Itapura - ITAPURAPREV** deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

#### 4 Governança

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.5/24, tem por objetivo incentivar o **Instituto de Previdência Municipal de Itapura - ITAPURAPREV** a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta pré acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres, e, visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste **Instituto de Previdência Municipal de Itapura – ITAPURAPREV**, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.



## 5 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com o Decreto nº 3.166/19 de 20 de setembro de 2019, que criou o Comitê de Investimento do **ITAPURAPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ITAPURA**, e, é formado por 3 (três) membros, ocupantes de cargos efetivos ou livre nomeação e exoneração, vinculados ao Conselho de Administração ou não, indicados pelo poder executivo e possuindo caráter deliberativo.

O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 03 membros. Somente um dos membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

TIPO DE CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE MEMBROS	VENCIMENTO DAS CERTIFICAÇÕES
CPA - 10		
CPA - 20		
CEA		
CPRPPS CGINV I	01	10/02/2029
CP RPPS DIRIG I	01	19/09/2028

## 6 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o **Instituto de Previdência Municipal de Itapura – ITAPURAPREV** no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

6.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da Resolução CVM nº 19/2021;

6.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e



6.3. - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021: Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

## 7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do **ITAPURAPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ITAPURA**, de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, o **ITAPURAPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ITAPURA** realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

## 8 Segregação de Massa

O **ITAPURAPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ITAPURA**, não possui segregação de massas no seu plano de benefícios.

## 9 Credenciamento

As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

Os critérios para o credenciamento das Instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição ao risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira, assim como está parametrizado na Minuta / Edital do RPPS.

De acordo com a Minuta / Edital, após a análise realizada, a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, e, este deverá ser atualizado a cada 2 (dois) anos.



## 10 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2026 o **ITAPURAPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ITAPURA** prevê que o seu retorno esperado será no mínimo o IPCA acrescido de uma taxa de juros de **5,46%** conforme meta utilizada na avaliação atuarial de 2025, como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo da autarquia.

Anexo a essa PI orientações do atuário na elaboração e definição da taxa de juros.

## 11 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que as rentabilidades do **ITAPURAPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ITAPURA** cresceu nos últimos cinco anos às seguintes taxas, aderentes às metas de rentabilidade:

ANO	RENTABILIDADE	META DE RENTABILIDADE
2020	5,63 %	10,65 %
2021	(-3,51) %	16,52 %
2022	6,46 %	11,63 %
2023	15,76 %	9,69 %
2024	(-1,89) %	10,20 %

## 12 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 30/09/2025.



SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENDA FIXA	100%	82,23 %
RENDA VARIÁVEL	30%	17,77 %
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	000 %
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%	000 %
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	0 00 %
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	5%	000 %

### 13 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do **ITAPURAPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ITAPURA** e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10,11 e 12);
- Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente no item IV do Art. 4º, e, na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão, em especial à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

### 14 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de **19/09/2025**, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.



Mediana Agregado	2025					2026					2027					2028								
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **				
IPCA (variação %)	4,86	4,83	4,83	= (1)	149	4,82	95	4,33	4,30	4,29	∇ (1)	148	4,27	95	3,97	3,90	3,90	= (1)	125	3,80	3,70	= (2)	113	
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,18	2,18	2,18	= (2)	117	2,18	51	1,86	1,80	1,80	= (1)	114	1,79	90	1,67	1,58	1,57	= (1)	89	2,00	2,00	= (80)	89	
Câmbio (R\$/US\$)	5,99	5,99	5,99	= (1)	123	5,45	67	5,64	5,60	5,60	= (2)	120	5,60	66	5,69	5,60	5,60	= (2)	92	5,60	5,54	= (1)	96	
Selic (% a.a)	15,00	15,00	15,00	= (13)	141	15,00	75	12,50	12,30	12,25	∇ (2)	140	12,25	75	10,54	10,10	10,20	= (3)	93	10,00	10,00	= (38)	105	
ICP-M (variação %)	1,04	1,10	1,09	∇ (2)	72	1,02	40	4,27	4,20	4,18	∇ (2)	89	4,15	99	4,00	4,00	4,00	= (34)	61	3,90	3,96	= (2)	56	
IPCA Administrados (variação %)	4,70	4,68	4,75	▲ (2)	100	4,77	65	4,00	4,00	3,97	∇ (1)	100	3,91	65	4,30	4,00	4,00	= (3)	46	3,65	3,65	= (1)	60	
Conta corrente (US\$ bilhões)	-65,06	-67,61	-68,32	∇ (3)	36	-69,50	20	62,00	-62,74	-64,50	∇ (2)	35	-67,00	19	-52,00	-55,28	-57,50	∇ (2)	24	-57,00	-57,50	-59,00	∇ (2)	20
Balança comercial (US\$ bilhões)	65,00	64,81	64,81	= (1)	36	64,66	20	68,70	68,38	68,38	= (1)	34	68,76	18	70,51	69,23	69,50	∇ (1)	25	72,13	73,94	73,94	= (1)	19
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	70,00	70,00	70,00	= (40)	33	70,00	17	70,00	70,00	70,00	= (26)	33	70,00	17	73,65	73,68	73,68	∇ (3)	25	74,50	75,00	75,00	= (1)	21
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	65,90	65,00	65,00	= (16)	53	63,00	23	70,00	70,10	70,00	∇ (1)	52	70,00	27	73,30	73,00	73,00	= (1)	19	75,00	75,00	75,00	= (1)	10
Resultado primário (% do PIB)	-0,53	-0,52	-0,51	▲ (1)	62	-0,52	33	-0,60	-0,60	-0,60	= (3)	61	-0,60	33	-0,50	-0,50	-0,50	= (3)	48	-0,05	-0,10	-0,14	∇ (4)	42
Resultado nominal (% do PIB)	8,40	8,39	8,39	= (2)	50	8,30	25	8,40	8,40	8,40	= (5)	49	8,48	25	7,50	7,50	7,50	= (5)	46	6,73	7,00	7,00	= (1)	35

\* comportamento dos indicadores desde o FOCUS-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento \*\* respondentes nos últimos 30 dias \*\*\* respondentes nos últimos 5 dias úteis

## 15 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos		100%	0%		40,00%	100%
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	67,50%	10,00%	100%
Art. 7º, I, "c"	Fundos de índice 100% Títulos Públicos		100%	0%		10,00%	100%
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%			5%
Art. 7º, III, "a"	Fundos de Renda Fixa		60%	0%	14,73%	10,00%	60%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de índice Renda Fixa	100%	60%	0%			60%
Art. 7º, IV,	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%			20%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%			5%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Credito Privado"		5%	0%			5%
Art. 7º, VI, "c"	Fundos de Debêntures Incentivada		5%	0%			5%
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	17,77%	10,00%	30%
Art. 8º, II	Fundos de índice de Ações		30%	0%		10,00%	30%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa		10%	0%			10%
Art. 9º, II	Fundos de investimentos no exterior	10%	10%	0%			10%
Art. 9º, III	Fundos de Ações - BDR Nível I		10%	0%		10,00%	10%
Art. 10, I	Fundos Multimercados		10%	0%			10%
Art. 10, II	Fundos de Participação	15%	5%	0%			5%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%			5%
Art. 11	Fundos de investimento imobiliário	5%	5%	0%			5%
Art. 12, I	Empréstimo Consignado - Sem Pró Gestão	5%	5%	0%			5%



- \* Art 7º, V, A, B e C: limite global (II) 25%, III (30%) e IV (35%);
- \* Art. 10, § 2º: limite global (III) e (IV) 20%;
- \* Art. 14: 8 + 10 + 11 = 30%;
- \* Art.14, § único: (I) 35%, (II) 40%, (III) 50% e (IV) 60%;
- \*Art. 20: O total das aplicações dos recursos do RPPS, não podem exceder a 5% do volume gerido de recursos de terceiros da instituição financeira

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 14.

## 16 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o **ITAPURAPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ITAPURA** aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo **ITAPURAPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ITAPURA** são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do **ITAPURAPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ITAPURA** no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado



até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e o critério contábil que este título será registrado. Se o **ITAPURAPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ITAPURA** tiver efetuado o Estudo de ALM, é recomendável que estes títulos sejam marcados na curva.

## 17 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

### 17.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do VaR (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

#### 17.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do VaR por cota, com o objetivo do **ITAPURAPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ITAPURA** controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

Para o cálculo do Value-at-Risk (VaR), será adotado o modelo paramétrico, que considera que os retornos dos ativos seguem uma distribuição normal. O intervalo de confiança para o cálculo do VaR será de 95%, com horizonte de tempo de 21 dias úteis. Nesta metodologia, o VaR estima que, com 95% de confiança, as perdas não excederão o valor calculado ao longo do período especificado.

O Estimador de Volatilidade utilizado será EWMA (Exponentially Weighted Moving Average). Neste método, a volatilidade é calculada aplicando um fator de decaimento lambda 95%. Serão utilizados os 100 dados históricos mais recentes, o que é suficiente para capturar as condições atuais do mercado e dar maior peso às observações mais recentes. Um lambda mais próximo de 1 atribui maior peso aos dados recentes, enquanto um lambda menor distribui os pesos de forma mais uniforme ao longo dos dados históricos.



O controle de riscos (*Var*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
RENDA FIXA	5%
RENDA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

## 17.2 Risco de Crédito

Entende-se por risco de crédito aquele risco que está diretamente relacionado à capacidade de uma determinada contraparte de honrar com seus compromissos. Esse risco pode impactar a carteira de duas formas:

- Diminuição do valor de determinado título, em função da piora da percepção sobre o risco de a contraparte emissora realizar o pagamento;
- Perda do valor investido e dos juros incorridos e ainda não pagos.

A gestão do risco de crédito será realizada considerando aspectos quantitativos como os ratings dos títulos de dívida bancária ou corporativa, ou das operações de crédito estruturadas, sem prejuízo às análises qualitativas realizadas em relação à estrutura dos ativos.

### 17.2.1 Abordagem Qualitativa

Com relação aos investimentos diretos em ativos com risco de crédito, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (rating) atribuído por agência classificadora, mas que abordem adicionalmente pelo menos os pontos apresentados a seguir:

- Análise dos emissores;

Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação, é importante analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de atuação, governança, controle acionário, setoriais, impactos políticos (se existir), aspectos legais da emissão como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).

- Análise de prospectos e outras documentações;



Em uma operação estruturada é necessária a análise das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento e outras), entendendo-se quais as garantias, seus vínculos e/ou lastros, responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa, custos, volume de emissão, prazo do investimento etc.

- **Monitoramento de operações de crédito;**

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de rating e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

### 17.2.2 Abordagem Quantitativa

O **ITAPURAPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ITAPURA** utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* e se a nota é, de acordo com a escala, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir:



FAIXAS	RATING	GRAU
FAIXA 1	AAA	INVESTIMENTO
FAIXA 2	AA	
FAIXA 3	A	
FAIXA 4	BBB	ESPECULATIVO
FAIXA 5	BB	
FAIXA 6	B	
FAIXA 7	C	
FAIXA 8	D	

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior à FAIXA 3 determinada na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem *rating* devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso haja duas ou mais classificações para o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos;
- O monitoramento dos ratings dos ativos de crédito será realizado de forma contínua, com o acompanhamento realizado por faixa de classificação conforme demonstrado na tabela acima.

### 17.2.3 Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis de acordo com os critérios estabelecidos no tópico anterior. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

CATEGORIA DE RISCO	LIMITE
Grau de Investimento + Grau Especulativo	60%
Grau Especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de ratings de papéis e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais, dos quais o RPPS não tem



controle sobre o regulamento. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “Grau Especulativo”.

### 17.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações;
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado.

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

#### A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

#### B. Redução de demanda de mercado

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL ATUAL ACUMULADO DA CARTEIRA	PERCENTUAL MÍNIMO ACUMULADO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	100%	15%
Até 365 dias	0%	25%
Acima de 365 dias	0%	100%



#### 17.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

#### 17.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.



## 17.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do **ITAPURAPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ITAPURA**;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

## 17.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

## 17.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do **ITAPURAPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ITAPURA** se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do **ITAPURAPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ITAPURA**.

## 18 Considerações Finais

Este documento, será disponibilizado por meio eletrônico e divulgado no site oficial do RPPS a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.



**INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL DE ITAPURA-ITAPURAPREV**  
CNPJ: 04.237.782/0001-38 - [www.previdenciaitapura.sp.gov.br](http://www.previdenciaitapura.sp.gov.br)  
e-mail: [previdencia@itapura.sp.gov.br](mailto:previdencia@itapura.sp.gov.br); [ipmi@outlook.com](mailto:ipmi@outlook.com)  
RUA AFONSO PENA, N° 461 - FONE (018)3745-1160-CEP:15390-007 - ITAPURA- SP  
REESTRUTURADO PELA LEI COMPLEMENTAR N° 0002/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.022

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

Itapura, 10 de novembro de 2025

**ANTONIO JOÃO SOARES**  
Diretor Administrativo/ITAPURAPREV  
CPRPPS DIRIG I N° 494.241.627.762.809  
CPRPPS CGINV I N° 494.241.627.762.902

**UMBELINA DOURADO SANTA BARBARA**  
Vice-Pres.do Cons. de Adm. do ITAPURAPREV  
RG: 13.665.921 SSP/SP

**ODEMIR PEREIRA DOS SANTOS**  
Tesoureiro do Cons. de Adm. do ITAPURAPREV  
RG: 25.438.632-5 SSP/SP

**MARIA TEREZA TORRES SELEGUIN**  
Secretária do Cons. de Adm. do ITAPURAPREV  
RG: 13.665.923 SSP/SP

**BERNARDINO RODRIGUES DA COSTA**  
Membro Vogal do Cons. de Adm. do ITAPURAPREV  
RG: 18.891.250-2 SSP/SP.

**ERMIS MAZAIÁ**  
Membro Vogal do Cons. de Adm. do ITAPURAPREV  
RG: 4.295.064 SSP/SP.



**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA OCORRIDA EM 10/11/2025 NA SEDE DO ITAPURAPREV-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAPURA.** Aos 10 dias do mês de novembro de 2025, as 15:00 horas, na sede do Instituto de Previdência do Município de Itapura, sito à rua Afonso Pena, 461, nesta cidade de Itapura/SP, reuniram-se os membros do Conselho de Administração juntamente com o Diretor Administrativo do IPMI, Sr. Antonio João Soares, para deliberarem sobre a elaboração/aprovação da Política de Investimentos do Itapuraprev - Instituto de Previdência do Municipal de Itapura-SP, para o exercício financeiro de 2026. Esta Política de Investimentos foi Elaborada em consonância com a Portaria MTP 1.467/22, Portaria MPS 2.010 de 15/10/2025, Portaria MTP n° 3.289/2023 e a Resolução CMN n° 4.963/2021, que trouxe novas diretrizes de aplicação dos Recursos Financeiros dos RPPS, foi elaborada com o Auxílio da Empresa LDB Empresas Consultoria Financeira, de Prestação de Serviços e Assessoria Financeira, que após discutida e analisada houve parecer favorável de todos os presentes, ficando ainda entendido que esta Política de Investimentos poderá ser modificada e ou adequada ao longo do ano caso seja necessário em virtude de novas legislações, e, em especial no quesito meta de retorno esperado, hoje estipulada no IPCA + 5,46%, em razão de ser essa a meta utilizada na avaliação atuarial de 2025, e, como forma coerente para evitar o descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo do RPPS. Assim encerrou-se esta reunião lavrando-se esta ata que segue assinada pelos presentes.

Pres. do Cons. de Adm.: Umbelina D. Santa Barbara

Tesoureiro do Com. de Adm.: Odemir Porfirio dos Santos

Secretária do Cons. de Adm.: Maria Tereza Torres Seleguin

Membro Vogal do Cons. de Adm: Ermis Mazaia

Membro Vogal do Cons. de Adm: Bernardino Rodrigues da Costa:

Diretor Administrativo do ITAPURAPREV: Antonio João Soares

São Paulo, 08 de novembro de 2025.

Ao

**Instituto de Previdência do Município de Itapura**  
A/C Sr. ANTONIO JOAO SOARES

Avaliação Atuarial base dez/2025 - Definição de hipóteses e premissas

Prezado Superintendente,

Vimos pela presente encaminhar orientações para elaboração do estudo atuarial posicionado em 31/12/2025, para que seja definida a meta atuarial e o conjunto de hipóteses a serem utilizadas nas projeções da responsabilidade do plano de benefícios previdenciários.

Pedimos atenção especial aos pontos a seguir explanados para preenchimento das informações referentes à taxa de juros para definição da meta atuarial a ser utilizada no cálculo da Avaliação Atuarial base dez/2025 – exercício 2026.

- 1) Definição da taxa de juros parâmetro, conforme Anexo VII da Portaria MTP nº 1.467/2022, atualizado através da Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025:

À taxa de juros parâmetro referente ao Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) **poderá ser acrescido em 0,15 pontos percentuais** para cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos houver superado os juros reais da meta atuarial estabelecida nas avaliações atuariais dos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação, limitada a 0,60 pontos percentuais.

O acréscimo **não se aplica** ao RPPS que possua recursos inferiores ao valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), como não se aplica ao Fundo em Repartição (Plano Financeiro) e nas situações referentes a RPPS em extinção, mantidos pelo Tesouro e Militares.

2) Condições para incremento da taxa parâmetro:

		SIM	NÃO
1	O RPPS possui recursos iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)?		
2	A rentabilidade das <b>aplicações em 2024</b> superou a taxa de juros utilizada na avaliação atuarial de <b>dez/2023</b> ?		
3	A rentabilidade das <b>aplicações em 2023</b> superou a taxa de juros utilizada na avaliação atuarial de <b>dez/2022</b> ?		
4	A rentabilidade das <b>aplicações em 2022</b> superou a taxa de juros utilizada na avaliação atuarial de <b>dez/2021</b> ?		
5	A rentabilidade das <b>aplicações em 2021</b> superou a taxa de juros utilizada na avaliação atuarial de <b>dez/2020</b> ?		
6	A rentabilidade das <b>aplicações em 2020</b> superou a taxa de juros utilizada na avaliação atuarial de <b>dez/2019</b> ?		

3) Conforme regulamentação em vigor, a taxa parâmetro advém da medida da duração do passivo do fundo obtida na avaliação atuarial do exercício anterior, assim estabelecida:

- **Fundo em Capitalização** (Plano Previdenciário): duração do passivo **14,7 anos**, correspondendo a taxa parâmetro equivalente a **5,46% a.a.**
- **Mantidos pelo Tesouro**: duração do passivo **6,4 anos**, correspondendo a taxa parâmetro equivalente a **5,15% a.a.**

4) Considerando a taxa parâmetro definida pela duração do passivo do **Fundo em Capitalização** equivalente a **5,46% a.a.**, e a possibilidade de acréscimo de **0,15 pontos** percentuais por ano em que a rentabilidade das aplicações

financeiras tenha superado a meta atuarial nos últimos 5 anos (limitado a 0,60 pontos percentuais), **solicitamos que o RPPS declare o percentual definido para a taxa de juros a ser utilizada na avaliação atuarial data base dezembro/2025.**

Indicação de taxa de juros = \_\_\_\_\_ % a.a.

- 5) Considerando as hipóteses e premissas utilizadas na avaliação atuarial posicionada em 31/12/2024, sugerimos manter os parâmetros para realização do estudo atuarial data base 31/12/2025, conforme segue abaixo, ficando pendente apenas a definição da taxa de juros.

**Instituto de Previdência do Município de Itapara**

HIPÓTESES BIOMÉTRICAS																														
	DRAA 2025 - base dez/2024	DRAA 2026 - base dez/2025																												
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas																												
Tábua de Mortalidade de Inválidos	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2022 - Separadas por sexo	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2023 - Separadas por sexo																												
Tábua de Mortalidade Geral	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2022 - Separadas por sexo	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2023 - Separadas por sexo																												
Tábua de Morbidez	não aplicável	não aplicável																												
HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS																														
	DRAA 2025 - base dez/2024	DRAA 2026 - base dez/2025																												
Composição da Família de Servidores e Aposentados	peço real	peço real																												
Entrada em Aposentadoria	peço real	peço real																												
Geração Futura de Novos Entrantes	peço banco de dados, com reposição de 1:1	peço banco de dados, com reposição de 1:1																												
Rotatividade / "Turn-over"	<p align="center">Em relação ao vínculo de emprego</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Idade x</th> <th><math>q_x^S</math> Calculado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>Até 25</td><td>1%</td></tr> <tr><td>De 26 a 30</td><td>1%</td></tr> <tr><td>De 31 a 40</td><td>1%</td></tr> <tr><td>De 41 a 50</td><td>1%</td></tr> <tr><td>De 51 a 60</td><td>0%</td></tr> <tr><td>Acima de 60</td><td>0%</td></tr> </tbody> </table>	Idade x	$q_x^S$ Calculado	Até 25	1%	De 26 a 30	1%	De 31 a 40	1%	De 41 a 50	1%	De 51 a 60	0%	Acima de 60	0%	<p align="center">Em relação ao vínculo de emprego</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Idade x</th> <th><math>q_x^S</math> Calculado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>Até 25</td><td>1%</td></tr> <tr><td>De 26 a 30</td><td>1%</td></tr> <tr><td>De 31 a 40</td><td>1%</td></tr> <tr><td>De 41 a 50</td><td>1%</td></tr> <tr><td>De 51 a 60</td><td>0%</td></tr> <tr><td>Acima de 60</td><td>0%</td></tr> </tbody> </table>	Idade x	$q_x^S$ Calculado	Até 25	1%	De 26 a 30	1%	De 31 a 40	1%	De 41 a 50	1%	De 51 a 60	0%	Acima de 60	0%
Idade x	$q_x^S$ Calculado																													
Até 25	1%																													
De 26 a 30	1%																													
De 31 a 40	1%																													
De 41 a 50	1%																													
De 51 a 60	0%																													
Acima de 60	0%																													
Idade x	$q_x^S$ Calculado																													
Até 25	1%																													
De 26 a 30	1%																													
De 31 a 40	1%																													
De 41 a 50	1%																													
De 51 a 60	0%																													
Acima de 60	0%																													
HIPÓTESES ECONÔMICAS																														
	DRAA 2025 - base dez/2024	DRAA 2026 - base dez/2025																												
Inflação Futura	0,00%	0,00%																												
Projeção de Crescimento Real dos Salários	1,00%	1,00%																												
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios	0,00%	0,00%																												
Indexador inflacionário de correção salarial/dissídio coletivo	IPCA	IPCA																												
FATOR DE DETERMINAÇÃO DE:																														
Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários	0,98	0,98																												
Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios	0,98	0,98																												
HIPÓTESE FINANCEIRA																														
	DRAA 2025 - base dez/2024	DRAA 2026 - base dez/2025																												
Taxa Real Anual de Juros	Fundo em Capitalização: 5,10% Mantidos pelo Tesouro: 4,38%	Fundo em Capitalização: x,xx% Mantidos pelo Tesouro: 5,15%																												

Nos termos do art. 33 da Portaria MTP nº 1.467/2022, o ente federativo, a unidade gestora do RPPS e o atuário deverão eleger conjuntamente as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas à situação do plano de benefícios e aderentes às características da massa de beneficiários do

regime para o correto dimensionamento dos seus compromissos futuros, obedecidos os parâmetros mínimos de prudência estabelecidos na referida Portaria.

Aguardamos o retorno das informações solicitadas no quadro do "item 2", bem como a indicação da **taxa de juros** a ser preenchida no "item 4" (com ou sem acréscimo de pontuação), e ainda, confirmar sobre a manutenção ou eventual necessidade de alteração das referências indicadas no quadro do "item 5", para elaboração da Avaliação Atuarial data base dez/2025.

Atenciosamente,



**ESCRITÓRIO TÉCNICO ATUARIAL**

Richard Dutzmann  
Atuário Diretor